

LEIA – SE:

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de setembro de 2018, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 23 de outubro de 2018.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 025/CME/2018
APROVADA EM 11.10.2018

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;

CONSIDERANDO o **Processo nº 041/2018-CME/MANAUS**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 038/2018-CME/MANAUS** da lavra da Conselheira Leocádia Neta Moraes Medeiros, aprovado em Sessão Ordinária do dia **11.10.2018**.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2018 da Escola Municipal Rui Barbosa Lima.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 11 de outubro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
 Presidente do CME/Manaus

ANEXO ÚNICO

- **Início do Ano Escolar:** 01/02/2018
- **Jornada Pedagógica:** 01/02/2018
- **Início do Ano Letivo:** 05/02/2018;
- **Recesso Escolar:** 03 a 06/01/2019;
- **Planejamentos:** 01/02/2018;
- **Sábados Letivos:** 07, 14, 21 e 28/07; 11, 18 e 25/08; 01, 15, 22 e 29/09; 06 e 27/10; 10, 17 e 24/11; 15, 22 e 29/12/2018;
- **Recesso Fim de Ano:** 24 e 31/12/2018;
- **Recuperação:** 27, 28 e 29/12/2018;
- **Conselho de Classe:** 02/01/2018;
- **Término do Ano Escolar:** 02/01/2019;
- **Total de Dias/Horas Anuais:** 200 dias letivos / 800 horas anuais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº.140 /2018 - GS/SEMMASDH

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH**, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, caput, da Lei Municipal nº. 1.118, de 01 de setembro de 1971, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa -fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.289/2017, de 28 de dezembro de 2017, do município de Manaus, publicada no DOM/edição 4273/página 7 que institui o Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Família Acolhedora da Cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.987/2018, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DOM/4307/pagina 1, que regulamenta o Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 001/2018 – SEMMASDH para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para acolher crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras selecionadas, sob a supervisão do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), Divisão de Alta Complexidade (DAC);

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº.2018/11908/11909/00144

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de seleção referente o Edital de Chamamento Público nº 001/2018- Semmasdh execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Edital.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

Servidores	Matricula
Helena Tereza Tupinambá	093.928-5D
Jackeline Cruz da Silva	121.230-3A
Sinthia Constância Mar da Cunha	122.370-4A
Ana Maria Lima de Carvalho	101.904-0B
Sulamita Souza de Castro	130.657-3A

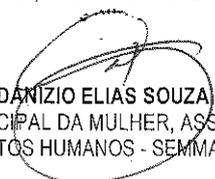
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º- O secretário da SEMMASDH poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2018.


DANIZIO ELIAS SOUZA
 SECRETARIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH